LEI Nº 8005 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA RUA PAULO FRONTIN, CENTRO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada escola de Educação Infantil localizada na Rua Paulo Frontin, 112, Centro, com a denominação "CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Marisa Mara Vaz Costa Galuppo".

Art. 2º A unidade escolar criada no artigo anterior passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino deste Município, vinculada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação que adotará as medidas necessárias ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção da referida escola correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.08.1.12.365.0047.2237.31900400.011200; 2.08.1.12.365.0047.2237.31900400.014103;
2.08.1.12.365.0047.2237.31901100.011200; 2.08.1.12.365.0047.2237.31901100.014103;
2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.011200; 2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.014103;
2.08.1.12.365.0047.2237.31909400.011200; 2.08.1.12.365.0047.2237.33909140.011200;
2.08.1.12.365.0047.2237.33903000.011200; 2.08.1.12.365.0047.2237.33903200.011200;
2.08.1.12.365.0047.2237.33903600.011200; 2.08.1.12.365.0047.2237.33903900.011200;
2.08.1.12.365.0047.2237.33904900.011200; 2.08.1.12.365.0047.2237.44905200.011200;
2.08.1.12.365.0047.2237.44906100.011200.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 06 de abril de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS ABREU JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 029/2011 de autoria do Poder Executivo)